LEI MUNICIPAL n.º 1.999/2000

"Autoriza doação"

O Prefeito do Município de Ipameri, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar IPIRANGA FUTEBOL CLUBE, inscrita no CNPJ n.º 03.737.298/0001-05, uma área de sua propriedade, designado por lote: 01 da Q: 22 da Rodovia "Silvio Lombardi" GO - 213, Área Pública Municipal – Setor 10, nesta cidade. Nos termos do memorial descritivo em anexo.

Art. 2º - A doação de que trata esta lei se destina a construção de um Centro Esportivo.

Parágrafo Único - O imóvel doado através desta Lei se reverterá ao município caso:

I - O empreendimento previsto não seja concretizado no prazo máximo de 01 (um) ano;

II - O beneficiário venha a dispor do imóvel por qualquer forma.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente doação correrão por conta do beneficiário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 21 de junho de 2000.

Dr. VALFREDO PERFEITO
PREFEITO MUNICIPAL

Dr. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
SECRETÁRIO DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO:	Prefeitura Municipal de Ipameri - GOIÁS
IMÓVEL:	Área Pública Municipal – Setor 10
ENDEREÇO:	Rodovia "Silvio Lombardi" GO - 213
QUADRA:	22
LOTE:	01
ÁREA TOTAL:	19.550,00m2.
ÁREA DOADA:	19.550,00m2
NOME DO RECEBEDOR:	IPIRANGA FUTEBOL CLUBE.
FINALIDADE:	Construção de um Centro Esportivo.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

(Observador de frente para o lote)

O imóvel a ser descrito tem as seguintes dimensões:

Frente:	100,00m. p/ a rodovia Silvio Lombardi "GO – 213".
Fundos:	120,00m. p/ a rodovia a ser aberta (anel viário).
Lateral direita:	189,00m. p/ a Área da Prefeitura Municipal.
Lateral esquerda:	228,00m. p/ a Rua Mariana Teodoro de Mendonça, onde finda a presente descrição.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de junho de 2000.

Dr. VALFREDO PERFEITO
PREFEITO MUNICIPAL

Dr. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
SECRETÁRIO DE GOVERNO E PLANEJAMENTO